



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 114/16**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 115/16**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” – Maternidade Gota de Leite de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto na FUNGOTA – Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” - Maternidade Gota de Leite Araraquara, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.197.050,40 (um milhão, cento e noventa e sete mil, cinquenta reais e quarenta centavos), para suplementar a dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

06	FUNGOTA ARARAQUARA		
06.01	MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA		
06.01.01	FUNGOTA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0115	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - FUNGOTA		
10.302.0115.2	ATIVIDADE		
10.302.0115.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	1.197.050,40
FONTE DE RECURSOS	04 – RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	1.197.050,40

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com anulação parcial de dotação abaixo especificada:

06	FUNGOTA ARARAQUARA		
06.01	MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA		
06.01.01	FUNGOTA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0115	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - FUNGOTA		
10.302.0115.2	ATIVIDADE		
10.302.0115.2.491	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – REDE CEGONHA	R\$	1.197.050,40
FONTE DE RECURSOS	05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			

3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	1.197.050,40
-----------	--	-----	--------------

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar nas Leis nº 8.075 de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei nº 8.485, de 25 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 8.594 de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



**ELIAS CHEDIK**  
Presidente

dlom